



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023-PMB

FOLHA nº 001

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2023-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023-PMB**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº 0000536-34.2023.8.16.0050.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 16 de Maio de 2023.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 104/2023

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 25/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº 0000536-34.2023.8.16.0050**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

A. L. VELOSO DE MORAES CLINICA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	24	HRS	TERAPIA ABA – FONOAUDIOLOGIA	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

CALU PSICOLOGIA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	69	HRS	TERAPIA ABA – PSICOLOGIA	R\$ 150,00	R\$ 10.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.350,00

PATRICIA DARK DA SILVA TERAPIA OCUPACIONAL

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	24	HRS	TERAPIA ABA – TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

ANDREIA DE SOUZA FRANÇA

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços - Portaria 13.569/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 104/2023

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 25/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº 0000536-34.2023.8.16.0050.**

Colha-se manifestação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidente da Comissão de Licitação

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Membro da Comissão de Licitação

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 104/2023

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 25/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº0000536-34.2023.8.16.0050.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	324/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	364/303	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

JACIANI CAROLINA MILANI DELLAMURA

Contadora

CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 104/2023

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 25/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº0000536-34.2023.8.16.0050.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 16 de maio de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 104/2023

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 25/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº0000536-34.2023.8.16.0050.**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 04 (quatro) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras em conjunto com a secretaria solicitante, e que esta comissão de licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 104/2023

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 25/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº 0000536-34.2023.8.16.0050.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº 0000536-34.2023.8.16.0050**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Presidente da Comissão de Licitação

WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES

Membro da Comissão de Licitação

JOSÉ MÁRCIO URBANO

Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 104/2023

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 25/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1599/2022, de 28 de dezembro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

A. L. VELOSO DE MORAES CLINICA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	24	HRS	TERAPIA ABA – FONOAUDIOLOGIA	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

CALU PSICOLOGIA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	69	HRS	TERAPIA ABA – PSICOLOGIA	R\$ 150,00	R\$ 10.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.350,00

PATRICIA DARK DA SILVA TERAPIA OCUPACIONAL

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	24	HRS	TERAPIA ABA – TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº 0000536-34.2023.8.16.0050**, no valor total **R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 104/2023

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 25/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023** PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº 0000536-34.2023.8.16.0050**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 165/2023- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: A. L. VELOSO DE MORAES CLINICA LTDA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **A. L. VELOSO DE MORAES CLINICA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **07.411.574/0001-00**, com sede na Rua Domingos Vila, 951, Sala 2, Vila Santana, CEP 86.390-000 – Estado do Paraná, devidamente representado por sua Representante Legal e Sócia Administradora **Sra. Ana Lucia Veloso de Moraes Souza**, inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 028.523.139-10, RG n.º 6.818.258-1 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato De Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS N.º 0000536-34.2023.8.16.0050**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB**.

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	TERAPIA ABA – FONOAUDIOLOGIA	24	HRS	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
				VALOR TOTAL	R\$ 3.600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga fornecer serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e liberação do acesso em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos e/ou serviços de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	324/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	364/303	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas (notas fiscais) deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos e/ou serviços recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, ou por e-mail ao Departamento de Compras do Município, mediante atestado de recebimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 04 (quatro) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no termo contratual, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos e/ou serviços não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
A. L. VELOSO DE MORAES
CLINICA LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANA LUCIA VELOSO DE MORAES SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: A. L. VELOSO DE MORAES CLINICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS N.º 0000536-34.2023.8.16.0050.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	324/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	364/303	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no termo contratual, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
A. L. VELOSO DE MORAES
CLINICA LTDA

JIELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANA LUCIA VELOSO DE MORAES SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 166/2023- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: CALU PSICOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **CALU PSICOLOGIA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 17.337.442/0001-20, com sede na Rua Domingos Vila, 951, Sala 1, Vila Santana, CEP 86.390-000 – Estado do Paraná, devidamente representado por sua Representante Legal e Sócia Administradora **Sra. Ana Carolina Barreiros Casquel Boriollo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 870.519.159-91, RG n.º 5.978.016-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato De Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS N.º 0000536-34.2023.8.16.0050**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB**.

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	TERAPIA ABA – PSICOLOGIA	69	HRS	R\$ 150,00	R\$ 10.350,00
				VALOR TOTAL	R\$ 10.350,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga fornecer serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e liberação do acesso em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos e/ou serviços de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	324/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	364/303	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas (notas fiscais) deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos e/ou serviços recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, ou por e-mail ao Departamento de Compras do Município, mediante atestado de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 04 (quatro) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no termo contratual, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos e/ou serviços não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- e) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- f) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- g) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- h) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- b) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CALU PSICOLOGIA LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CAROLINA BARREIROS CASQUEL
BORIOLLO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CALU PSICOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS N.º 0000536-34.2023.8.16.0050.

VALOR: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	324/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	364/303	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no termo contratual, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CALU PSICOLOGIA LTDA

JIELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CAROLINA BARREIROS CASQUEL
BORIOLLO
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 167/2023- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: PATRICIA DARK DA SILVA TERAPIA OCUPACIONAL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **PATRICIA DARK DA SILVA TERAPIA OCUPACIONAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **29.364.604/0001-07**, com sede na Rua Domingos Vila, 951, Sala 2, Vila Santana, Cambará - CEP 86.390-000 – Estado do Paraná, devidamente representado por sua Representante Legal e Sócia Administradora **Sra. Patrícia Darck da Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 382.557.098-35, RG n.º 46.662.947-3 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato De Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS N.º 0000536-34.2023.8.16.0050**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB**.

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	TERAPIA ABA – TERAPIA OCUPACIONAL	24	HRS	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
				VALOR TOTAL	R\$ 3.600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga fornecer serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e liberação do acesso em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos e/ou serviços de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	324/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	364/303	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas (notas fiscais) deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos e/ou serviços recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, ou por e-mail ao Departamento de Compras do Município, mediante atestado de recebimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 04 (quatro) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no termo contratual, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos e/ou serviços não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- i) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- j) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- k) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- l) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- c) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
PATRICIA DARK DA SILVA TERAPIA
OCUPACIONAL

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

PATRÍCIA DARCK DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PATRICIA DARK DA SILVA TERAPIA OCUPACIONAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS N.º 0000536-34.2023.8.16.0050.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	324/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	364/303	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no termo contratual, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
PATRICIA DARK DA SILVA TERAPIA
OCUPACIONAL

JIELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

PATRÍCIA DARCK DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL